

## EDITAL GEP/HUPES-UFBA/EBSERH

### HACKATHON DE INOVAÇÃO EM SAÚDE

#### PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO HACKATHON DE INOVAÇÃO EM SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

O Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES-UFBA/Ebserh), em parceria com a Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia (FMB/UFBA), torna público o presente Edital, que regulamenta o processo de seleção de participantes, as normas de execução, os aspectos legais e os termos de participação do *Hackathon de Inovação em Saúde* do HUPES, em conformidade com as diretrizes de incentivo à inovação e ao empreendedorismo tecnológico no âmbito da Rede Ebserh e da UFBA.

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar as inscrições, critérios de seleção e participação no *Hackathon de Inovação em Saúde*, a ser realizado no âmbito do HUPES-UFBA/Ebserh, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de soluções tecnológicas e estruturais para desafios reais da assistência hospitalar, saúde digital, gestão em saúde e educação médica.
- 1.2. Este edital será executado em quatro fases: (1) divulgação e inscrições; (2) oficinas preparatórias; (3) *Hackathon* presencial; e (4) acompanhamento das soluções vencedoras.

#### 2. FINALIDADE DO HACKATHON

2.1. *Hackathon de Inovação em Saúde* busca:

- 2.1.1. Estimular a criatividade e o pensamento crítico entre estudantes, profissionais e pesquisadores;
- 2.1.2. Promover a interação entre as áreas da saúde, tecnologia, design, gestão e engenharias;
- 2.1.3. Proporcionar formação complementar em inovação, empreendedorismo, e desenvolvimento de soluções para saúde;
- 2.1.4. Impulsionar propostas com potencial de aplicação prática no HUPES-UFBA/Ebserh e no SUS;
- 2.1.5. Articular iniciativas com foco em propriedade intelectual, registro e transferência de tecnologias;
- 2.1.6. Viabilizar a implementação de projetos-piloto no HUPES-UFBA/Ebserh.

#### 3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Serão disponibilizadas 50 vagas. Poderão se inscrever estudantes de graduação, pós-graduação, residentes, servidores e profissionais vinculados ao HUPES, UFBA e/ou IES públicas da Bahia das seguintes áreas:
  - 3.1.1. Medicina, enfermagem, farmácia, odontologia, fisioterapia, entre outras;

- 3.1.2. Tecnologia da informação e engenharia;
  - 3.1.3. Arquitetura e Design, comunicação;
  - 3.1.4. Administração, Economia, Gestão e afins.
- 3.2. A seleção priorizará a diversidade de perfis profissionais.

#### 4. CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	Data
<b>Lançamento do Edital</b>	20/08/2025
<b>Período de Inscrição</b>	20/08/2025 a 07/09/2025
<b>Divulgação dos Selecionados</b>	Até 15/09/2025
<b>Envio de Documentos Admissionais</b>	15/09/2025 a 22/09/2025
<b>Início das Oficinas Preparatórias</b>	01/10/2025 a 26/11/2025
<b>Realização do Hackathon</b>	27 a 28/11/2025
<b>Premiação</b>	28/11/2025
<b>Mentorias Pós-Hackathon</b>	Dezembro/2025 a Junho/2026

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do formulário disponível em: <https://forms.gle/ZHG81oJQSDuo3FPA6>.
- 5.2. Cada candidato(a) deverá preencher todos os campos do formulário, inclusive uma redação de motivações, e anexar os seguintes documentos:
- 5.2.1. Documento de Identificação com foto
  - 5.2.2. Comprovante de vínculo ao HUPES, UFBA e/ou IES públicas da Bahia;
  - 5.2.3. Currículo Vitae ou Currículo Lattes;
- 5.3.5.3. Período de inscrição: **20/08/2025 a 07/09/2025**.

#### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. As inscrições serão analisadas por uma comissão avaliadora, considerando os seguintes critérios:
- 6.1.1. Comprometimento com todas as fases do evento (obrigatório).
  - 6.1.2. Disponibilidade para as oficinas preparatórias (obrigatório);
  - 6.1.3. Clareza e objetividade na carta de motivação;
  - 6.1.4. Experiência prévia em projetos de inovação (não eliminatório);
  - 6.1.5. Coerência entre formação e interesse em inovação na saúde;
  - 6.1.6. Diversidade de áreas de atuação (interdisciplinaridade).
- 6.2. Serão selecionados(as) até 50 participantes, organizados em até 10 equipes multidisciplinares, formadas pela comissão do evento considerando a complementaridade dos perfis.

#### 7. DO FUNCIONAMENTO DO HACKATHON

- 7.1. Os participantes selecionados(as) participarão das oficinas preparatórias, cuja presença será condição para a participação no *Hackathon*.

- 7.1.1. Oficinas preparatórias obrigatórias serão realizadas durante os meses de outubro e novembro de 2025, em caráter de encontro presencial.
  - 7.1.1.1. As oficinas ocorrerão no auditório do HUPES todas as quartas-feiras a partir de 17 horas, com duração de 3 horas.
- 7.1.2. Serão abordados os seguintes tópicos nas oficinas preparatórias:
  - 7.1.2.1. Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde;
  - 7.1.2.2. Tecnologias Emergentes e Saúde Digital;
  - 7.1.2.3. Modelos de Negócio e Empreendedorismo;
  - 7.1.2.4. Propriedade Intelectual e Normas Regulatórias;
  - 7.1.2.5. Ciclo de Desenvolvimento e Prototipagem em Saúde;
  - 7.1.2.6. Viabilidade, Sustentabilidade e Escalabilidade;
  - 7.1.2.7. Comunicação de Projetos e Pitch de Inovação.
- 7.1.3. Frequência mínima obrigatória: 75%.
- 7.2. Durante o período preparatório, serão oferecidos momentos de mentoria por equipe para o desenvolvimento das propostas.
- 7.3. O *Hackathon* ocorrerá entre os dias 27 e 28 de novembro de 2025, com imersão de 48 horas para o desenvolvimento das soluções por equipe.
- 7.4. Cada equipe contará com mentoria de especialistas durante todo o período do *Hackathon*, e deverá apresentar um protótipo ou proposta estruturada a uma banca avaliadora.

## **8. DA PREMIAÇÃO E INCENTIVOS**

- 8.1. Todas as equipes participantes receberão certificado de participação;
- 8.2. As equipes com melhor desempenho receberão certificados de destaque, apoio técnico para execução do projeto e mentoria pós-evento.
- 8.3. As propostas vencedoras poderão ser incubadas por parceiros, além de serem acompanhadas para eventual implementação piloto no HUPES.
- 8.4. Haverá premiação financeira destinadas às equipes vencedoras no valor total de R\$ 20.000,00.
  - 8.4.1. O valor total da premiação será distribuído em proporção diferenciada de acordo com a ordem de classificação das equipes vencedoras.
  - 8.4.2. A premiação tem o objetivo de fomentar o desenvolvimento do projeto para execução da solução.
  - 8.4.3. A aplicação do valor premiado será limitada a rubrica de gastos definidos pela comissão de acompanhamento do projeto.

## **9. DOS ASPECTOS ÉTICOS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 9.1. As soluções desenvolvidas deverão respeitar os princípios da ética em pesquisa e inovação, com atenção à LGPD e à confidencialidade de dados.
- 9.2. A partir da identificação de projeto com potencial inédito ou inovador que possa originar propriedade intelectual, seja de direito autoral (direito de autor, direitos conexos ou programa de computador/software) ou de propriedade

industrial (patentes, desenhos industriais, marcas, indicações geográficas e repressão da concorrência desleal), os(as) participantes deverão comunicar o fato à Comissão Organizadora do *Hackathon*, a qual adotará as providências cabíveis para a proteção da propriedade intelectual, incluindo o envio da documentação ao Serviço de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (SGITS/CGPITS/DEPI).

9.2.1. Para a proteção intelectual decorrente de projetos apoiados por este edital, deverão ser observadas as diretrizes da DEPI/Sede, inclusive quanto aos processos de registro e eventuais ganhos econômicos que possam ser gerados de sua exploração.

9.2.2. Devem ser observadas as normas pertinentes, em especial: Lei n.º 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação); Lei n.º 10.973/2004 (Lei da Inovação); Lei n.º 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial); Lei n.º 9.609/1998; Lei n.º 9610/1998; Decreto n.º 9.283/2018; Regulamento de Pessoal da Ebserh; e Portaria CNPq n.º 502, de 12 de maio de 2021.

9.3. A proteção de propriedade intelectual e participação nos ganhos econômicos em eventuais outorgas de transferência de tecnologia e licenças de uso será objeto de instrumento específico a ser celebrado entre as instituições e os(as) autores(as) envolvidos(as), conforme legislação vigente.

9.4. O participante autoriza os parceiros de organização do evento a divulgar seu nome, fotos e título do projeto e quaisquer imagens que forem possíveis para fins de divulgação promovida por quaisquer das instituições parceiras, respeitados os limites da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição implica na aceitação completa das condições deste Edital.

10.2. Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do *Hackathon*.

10.3. Contato para informações: [gep.hupes-ufba@ebserh.gov.br](mailto:gep.hupes-ufba@ebserh.gov.br).

SALVADOR, 20 de agosto de 2025.

**CARLOS FREDERICO LOPES BENEVIDES**

Gerente de Ensino e Pesquisa

HUPES-UFBA/Ebserh